

Kely Kusone

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.958, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Concede aumento real aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, incluindo os servidores inativos e pensionistas

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FACO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aumento real, no percentual de 1,41% (um vírgula quarenta e um) sobre os vencimentos de todos os servidores do Poder Executivo Municipal, ficando fixado em R\$ 349,07 (trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos) o valor do padrão referencial, mencionado no artigo 27, da Lei 080/90.

Parágrafo Único. O aumento referido neste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, o percentual do reajuste não se aplica aos servidores da classe do magistério, já contemplados pelo referido porcentual ou mediante piso da categoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023

Art.4º - Revogam-se as Disposições em contrário e a presente Lei entrará em vigor na data de publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi-RS, em 31 de Janeiro de 2023.



GELSON DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Érica da Silva Ramos
Chefe de Gabinete